



CONGRESSO NACIONAL

MPV 614

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 21/05/2013

Proposição: MP 614/2013

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso XII, do art. 21 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, objeto do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013:

“Art.21.....
.....

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, de acordo com regras próprias definidas por órgão superior da IFE”.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de remunerar a colaboração esporádica em assuntos de especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com regras próprias têm sido prática recorrente nas Universidades e respalda uma série de acordos em vigor. Essa relação é incentivada e estimulada pela Lei de Inovação Tecnológica - Lei nº 10.973/2004, voltada a participação ativa de docentes das IFEs em projetos que envolvam as universidades e institutos federais e empresas ou organizações públicas. Dessa forma, portanto, a redação original da Medida Provisória atua contrariamente as iniciativas dadas pela Lei de Inovação.

Com essas considerações, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento da proposta apresentada nesta emenda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 11:00
Givago Costa, Mat. 257610

Assinatura